



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA ELETRÔNICA 90.021/2025)
Processo Administrativo nº63043.001285/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de soldagem para modernizar, melhorar e atender as necessidades desta Organização Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VL. Unit. Médio	Valor Total
1	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA ESAB SWARM A20, COR PRETA, TONALIDADE VARIÁVEL DE 9 A 13, FILTRO AUTOESCURECENTE, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE LÍTIO, SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO PARA SOLDAGEM MIG, TIG, MMA E CORTE PLASMA, MODELO SWARM A20.	615841	UN	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
2	PAR DE LUVA DE SOLDA WELD SMART TÉRMICA SOLDADOR REFORÇADA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COR AZUL COM REFORÇO LARANJA NA PALMA E POLEGAR, FORRO INTERNO, COSTURA RESISTENTE AO CALOR, PUNHO LONGO PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, IDEAL PARA SOLDAGEM, MANUSEIO DE PEÇAS QUENTES E ATIVIDADES COM RISCO TÉRMICO, MODELO WELD SMART, TAMANHO GG, CA 42917	603839	UN	6	R\$ 66,33	R\$ 398,00
3	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ESAB BANTAM 2.5, BIVOLT 110V/220V, COR	601594	UN	4	R\$ 501,67	R\$ 2.006,67

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	AMARELA, SISTEMA DE SOLDAGEM COM TECNOLOGIA INVERSORA, COMPATÍVEL COM ELETRODOS ATÉ 2.5MM, TENSÃO DE ENTRADA 127/220V, ACOMPANHA CABO DE SOLDAGEM E GARRA NEGATIVA, MODELO BANTAM 2.5.					
4	AVENTAL BLUSÃO PARA SOLDADOR EM COURO RASPA, COR CINZA, FECHAMENTO TRASEIRO COM FIVELA E AJUSTE, PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA RESPINGOS E CALOR, CONFECCIONADO EM COURO BOVINO, TAMANHO ÚNICO, MODELO TIPO BARBEIRO.	292676	UN	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
5	ÓCULOS DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, LENTE AUTOESCURECENTE, COR PRETA, SENSOR DE LUZ INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E IV.	601716	UN	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,67
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM MODELO DWE4020, POTÊNCIA DE 800W, VOLTAGEM 127V. EMPUNHADURA LATERAL, INTERRUPTOR DESLIZANTE. PRODUTO ORIGINAL.	470295	UN	5	R\$ 410,67	R\$ 2.053,33
7	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6", POTÊNCIA DE 360W, ACOMPANHA 2 REBOLOS, VOLTAGEM 127V. VELOCIDADE MÁXIMA DE 3450RPM.	607096	UN	4	R\$ 240,33	R\$ 961,33
8	SERRA MÁRMORE BOSCH GDC 150 TITAN – POTÊNCIA DE 1500W, VOLTAGEM 127V. PRODUTO ORIGINAL. ACOMPANHA CHAVE DE APERTO.	423356	UN	5	R\$ 352,33	R\$ 1.761,67

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

9	FURADEIRA DE IMPACTO 13 RE, POTÊNCIA DE 750W, VOLTAGEM 220V, COR AZUL, COM FUNÇÃO REVERSA E CONTROLE DE TORQUE, MODELO GSB 13 RE.	613831	UN	5	R\$ 417,33	R\$ 2.086,67
10	FURADEIRA DE BANCADA FBV016, POTÊNCIA DE 1/2HP, VOLTAGEM 220V, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 3100 RPM, TAMANHO MÁXIMO DO MANDRIL DE 16MM, COR AMARELA, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO COM FIO, INDICADA PARA PERFURAÇÕES PRECISAS EM METAIS, MADEIRAS E OUTROS MATERIAIS, MODELO FBV016.	601998	UN	5	R\$ 1.360,67	R\$ 6.803,33
11	COMBO COM 5 GRAMPOS SARGENTO TUBULAR FORTGPRO-K8084, COMPATÍVEL COM TUBOS DE 3/4 POL., FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE ROSCA DE ALTA PRESSÃO PARA FIXAÇÃO PRECISA, ACABAMENTO NA COR VERMELHA, USO PROFISSIONAL E HOBBY, MODELO K8084.	606033	UN	3	R\$ 450,67	R\$ 1.352,00
12	KIT COM 4 ESQUADROS MAGNÉTICOS PARA SOLDADOR, SUPORTA ATÉ 10KG CADA UNIDADE, ESTRUTURA EM METAL COM REVESTIMENTO EM PINTURA AMARELA, FORMATO TRIANGULAR PARA FIXAÇÃO EM ÂNGULOS DE 45°, 90° E 135°, MODELO ESQUADRO MAGNÉTICO.	439993	UN	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
13	KIT COM 18 ESCOVAS DE AÇO TIPO COPO TORCIDA MTX 3104, DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, ROSCA M14, COMPATÍVEL COM ESMERILHADORAS, CERDAS EM AÇO TORCIDO, ESTRUTURA REFORÇADA EM METAL, MARCA MTX, MODELO 3104.	313193	UN	3	R\$ 266,67	R\$ 800,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

14	SERRA MÁGICA MULTIFUNCIONAL 11 EM 1 COM MALETA, MODELO FG031, POSSUI ARCO DE SERRA COM CABO ERGONÔMICO, ACOMPANHA DIVERSAS LÂMINAS PARA CORTES VARIADOS, COMPATÍVEL COM MADEIRA, METAL, PLÁSTICO E CERÂMICA.	246034	UN	3	R\$ 79,63	R\$ 237,00
15	OFICINA COMPLETA COM PAINEL DE FERRAMENTAS, LAVADORA DE PEÇAS, BANCADA COM 2 GAVETAS E CARRO ESTEIRA, MODELO K8563, ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO, TAMPO DE MADEIRA RESISTENTE, PAINEL PERFURADO PARA ORGANIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, LAVADORA DE PEÇAS COM SUPORTE E MANGUEIRA, CARRO ESTEIRA COM ENCOSTO ACOLCHOADO E RODÍZIOS.	486379	UN	3	R\$ 3.213,33	R\$ 9.640,00
16	JOGO DE FERRAMENTAS OFICINA MASTER COM 178 ITENS, ACOMPANHA MALETA ORGANIZADORA, MODELO MASTER MALETA 178, COMPOSTO POR CHAVES, SOQUETES, CATRACAS, EXTENSÕES, BITS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, FABRICADO EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	225161	UN	4	R\$ 1.313,33	R\$ 5.253,30
17	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO CABIDE, MODELO 57502/020, CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM ² , COM COMPRIMENTO DE 20 METROS, VOLTAGEM 127/220V, NA COR PRETA, POSSUI 1 TOMADA E SUPORTE ORGANIZADOR INTEGRADO.	428838	UN	5	R\$ 213,33	R\$ 1.066,67
18	FLUXO PARA SOLDA DE ALUMÍNIO OXIGEN ALUMINEX, COMPOSTO DECAPANTE INDICADO PARA SOLDA DE	372072	UN	6	R\$ 93,33	R\$ 560,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 200G, USO ESPECÍFICO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM DE METAIS NÃO FERROSOS, MODELO ALUMINEX.					
19	TOCHA MIG OXIMIG SBME 125, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO ORIGINAL, IDEAL PARA PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, CONEXÃO PADRÃO.	625255	UN	6	R\$ 770,00	R\$ 4.620,00
20	TESOURA PARA OURIVES E ELETRÔNICA, COR VERMELHA, LÂMINA DE AÇO, PONTA RETA, CABO ERGONÔMICO, INDICADA PARA USO EM ELETRÔNICA E OURIVESARIA.	483851	UN	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
21	VARETA DE SOLDA LATÃO 1,6MM, COR AMARELA, DIÂMETRO FINO, PESO 1KG.	349802	UN	4	R\$ 184,33	R\$ 737,33
22	EXTENSÃO DE SOLDA MODELO 201 N2, COMPATÍVEL COM GÁS ACETILENO, UTILIZADA EM PROCESSOS DE SOLDAGEM E AQUECIMENTO, ESTRUTURA RESISTENTE EM COBRE E LATÃO, CONEXÃO PADRÃO PARA MAIOR VERSATILIDADE.	613686	UN	6	R\$ 43,33	R\$ 260,00
23	FERRO DE SOLDAR TIPO MACHADINHA 220V, POTÊNCIA IDEAL PARA TRABALHOS EM METAIS DE MAIOR ESPESSURA, FORMATO ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, INDICADO PARA SOLDAS EM CALHAS, RADIADORES, LATARIA E COMPONENTES METÁLICOS, INTERRUPTOR INTEGRADO, VOLTAGEM 220V, MODELO AX320.	486558	UN	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
24	MAÇARICO PARA CORTE OXI-ACETILENO TIPO FAMABRÁS,	372119	UN	5	R\$ 335,33	R\$ 1.676,67

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	COMPATÍVEL COM GASES GLP E ACETILENO, ESTRUTURA COM 3 CANOS PARA MAIOR DESEMPENHO EM CORTES, CABO ERGONÔMICO COM GATILHO DE CONTROLE PRECISO, CORPO EM LATÃO RESISTENTE.					
25	ARAME MIG ALUMÍNIO 1,0MM ER4043, ROLO DE 7KG, FIO SÓLIDO PARA SOLDAGEM MIG, INDICADO PARA LIGAS DE ALUMÍNIO COM SILÍCIO, DIÂMETRO 1,0MM, PESO 7KG, COMPATÍVEL COM PROCESSOS MIG MANUAL E AUTOMATIZADO, EXCELENTE FLUIDEZ E ACABAMENTO DE CORDÃO, BAIXO RISCO DE TRINCAS.	450957	UN	3	R\$ 659,00	R\$ 1.977,00
26	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 L.	369403	UN	2	R\$ 348,67	R\$ 697,33
27	ANTIRRESPINGO EM PASTA LEDAN 350G, PRODUTO PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PARA PREVENIR ADERÊNCIA DE RESÍDUOS, TEXTURA EM PASTA, EFICÁCIA COMPROVADA NA SOLDAGEM MIG/MAG, PESO LÍQUIDO 350 GRAMAS, MARCA LEDAN, MODELO 3545.	3123	UN	6	R\$ 34,67	R\$ 208,00
TOTAL						R\$ 51.648,67

1.2. Este processo de Dispensa está enquadrado nos limites de valores estipulados no Decreto nº 11.871/2023.

1.3. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 51.648,67 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Respeitando os limites estipulados no Decreto nº 11.871/2023.

1.4. Em cumprimento ao contido na Lei Complementar nº 123/2006, a totalidade dos itens supracitados são de concorrência/destinação exclusiva às empresas enquadradas como ME/EPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo de Dispensa está enquadrado nos limites de valores estipulados no Decreto nº 11.871/2023. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A fim de melhorar e manter o padrão dos materiais de soldagem para modernizar, melhorar e atender as necessidades desta Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (22 Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Bernardo Ramos, s/nº, Centro – Manaus/AM, CEP 69.005-310.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhada da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, item E do inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, ou seja, a aquisição dar-se-á em uma única Nota de Empenho, por isso da inexistência de quantidades mínimas e máximas por pedido e da faculdade por se elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 51.648,67 (cinquenta e um mil, seiscientos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Respeitando os limites estipulados no Decreto nº 11.871/2023.

9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação será indicada no ato da nota de empenho.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
Capitão-Tenente (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

ASSINATURA DIGITALMENTE

11. ATO DE APROVAÇÃO

11.1 Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21, aprovo o presente Termo de Referência, os materiais de solda é para melhorar e atender as necessidades desta Organização Militar.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHAES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINATURA DIGITALMENTE